



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Convênio nº 004/2023/PGE/DER-RO

CONTRATO Nº 030/PJM/2023

ASS. MUNICIPAL
Proc. nº 335/23
Folha nº 395
Responsável

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MRX SOLUÇÕES LTDA”.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, 2122, setor 04, nesta cidade e comarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **SR. ANTÔNIO ZOTESSO**, brasileiro, viúvo, prefeito municipal, residente e domiciliado, neste Município, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 046.946.845/0001-75, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 4010, sala B, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, daqui em diante simplesmente designada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do **Processo Administrativo nº 335/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35”S – latitude 62°19'55.75”O, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do presente contrato é por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Na prestação de serviços, o contratado, obedecerá fielmente ao Termo de Referência, e os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 342.224,07** (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Após assinatura do contrato, os pagamentos serão realizados de acordo com a realização dos serviços através das medições, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **após o recebimento da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados emitida pelo contratado**, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação dela.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

JURÍDICO

335/23

346

Folha nº

Luiza

Responsável

Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços não sofrerão reajustes, os casos de inadimplementos serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente sem que possa gerar direito de indenização ao contratado, salvo os serviços já prestados.

8.2 A rescisão contratual poderá ser, também, nos caso do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a prévia defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do contrato.

9.4. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível vem a acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento disposto na cláusula quarta são provenientes das funcionais 26.7820014.031, ficha 260, empenho 718/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

11.2 Executar o objeto desta Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.3 Comunicar à secretaria, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

11.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7 Deve ser de responsabilidade da Contratada, manter os trabalhadores na Obra com EPIs necessários para execução dos serviços.

11.8 A contratada deverá apresentar a Divisão de Convênio e Prestação de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura da ordem de serviço o número do Cadastro Específico do INSS (CEI) e o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Pagar a importância estipulada no contrato celebrado;

11.2.2 Acompanhar/fiscalizar a execução do objeto desta Licitação;

11.2.3 Aplicar ao Vencedor do Certame as penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145



11.2.4 Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.2.5 Notificar, por escrito, ao Vencedor do Certame da aplicação de qualquer sanção;

11.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quando aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da realização dos serviços do Contratado será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, através do gestor o Sr. Adélcio Oliveira Vargas e da fiscal Sra. Amanda Novais Loredo de Melo, as quais poderão juntos ao Contratado solicitar a correção de eventuais falhas ou alterações.

12.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Contratante ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O contratado arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, sendo que a responsabilidade, no tocante aos direitos sociais e trabalhistas, impostos, serão por conta exclusiva do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, em especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

15.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis/RO, 25 de julho de 2023.

ANTONIO
ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por
ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.07.25 15:31:17 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Contratante

Joel Ramires
Rodrigues |
CPF:470.264.302-9

Assinado de forma digital
por Joel Ramires Rodrigues
| CPF:470.264.302-97
Dados: 2023.07.26 18:09:52
-04'00'

MRX SOLUÇÕES LTDA

Empresa

Contratado

ALMIRO SOARES:26094665600

Assinado de forma digital por ALMIRO
SOARES:26094665600
Dados: 2023.07.26 14:20:27 -04'00'

ALMIRO SOARES

Procurador Jurídico OAB/RO 412-A



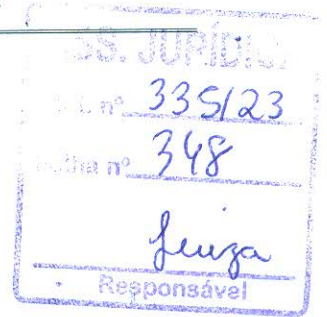
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo GI-335/2023



O Município de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro à Av. Afonso Pena nº 2122, setor 04, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n.º 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ZOTESSO**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a execução do **Contrato nº 030/PJM/2023**, por este termo, autoriza a empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 046.946.845/0001-75, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 4010, sala B, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo.

Teixeiraópolis/ RO, 25 de julho de 2023.

ANTONIO

ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por
ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.07.25 15:31:30 -04'00'

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Joel Ramires

Rodrigues |

CPF:470.264.30

2-97

Assinado de forma

digital por Joel Ramires

Rodrigues |

CPF:470.264.302-97

Dados: 2023.07.26

18:10:38 -04'00'

MRX SOLUÇÕES LTDA

Ciente em 26 / 07 /2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 335/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA



Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S – latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 342.224,07** (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam:
MRX SOLUÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

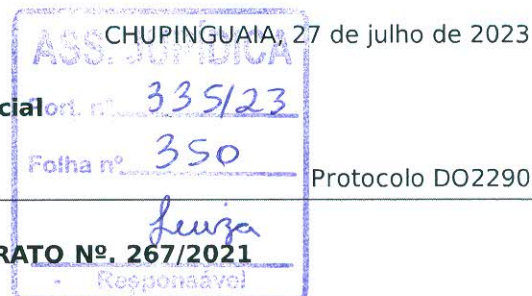
PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de
Teixeiraópolis – RO
De: 26/07/2023 a 07/08/2023

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de
Teixeiraópolis – RO
De: 26/07/2023 a 07/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**AVISO RESUMO
ATA Nº 18 LICITAÇÃO REF. P. E. Nº 71/SRP/2023**

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2.207/23, torna público que a Ata nº 18/2023 P. E. SRP nº 71/23 Proc. Adm. nº 1120/2023, que tem como objeto a Futura e eventual aquisição de kits de cestas básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Em acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital, ficando vencedora do certame a empresa, V. FERREIRA QUEIROZ - ME, perfazendo o valor total do certame R\$: 56.985,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. Informamos que as demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/rom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br>, Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com.

Moises Cazusa de Andrade
Gerente de SRP e Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021****MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E LF CONSTRUCOES EIRELI**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021 DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do término do Quinto termo aditivo do Contrato, ou seja, início 03/08/2023, e termino previsto para 31/10/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº. 1576/2021 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO22913

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0200/23**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E I M PEREIRA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de Construção de pavimentação de via urbana em blocos sextavados de um trecho da Rua Moises de Freitas, com uma área de construção de 684,18 m² (pavimentação), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP PROC. LICIT.: Nº 0004/23, Proc. Adm. Nº 1049/2023 DA DOT.: 02.06.02 -SEC. MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS- ATIV. DE OBRAS E SERV PUBLICOS - R. L. 15.451.0027.1674.0000 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2125 DE 17 DE JULHO DE 2022 VALOR: R\$ 183.822,89 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO22914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 030/PJM/2023

Processo Administrativo: GI- 335/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S - latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 342.224,07 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam:

MRX SOLUÇÕES LTDA - EMPRESA

Almiro Soares - PROCURADOR

Antônio Zotesso - PREFEITO



Protocolo DO22908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CACAUTEX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/ 0001-73	R\$ 14.795,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/ 0001-99	R\$ 4.280,00
50.211.987 EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO	50.211.987/ 0001-61	R\$ 3.150,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeiraópolis/RO, 27 de julho de 2023.

SILVANA PEREIRA FAGUNDES
PRESIDENTE

Protocolo DO22934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 58/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 434/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, PAVIMENTAÇÃO, URBANISMO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS FEDERAL, ESTADUAL BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor estimado: R\$ 2.855.230,10

Abertura da sessão pública: 10/08/2023 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de Julho de 2023.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO22901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 54/2023

PROC. N.º 3533/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 54/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3533/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/17038>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/07/2023, às 14:11

CONTRATAÇÃO

São Paulo encaminha acordo com James Rodriguez

Foto: Assessoria/Divulgação



Clube espera que o colombiano chegue ao Brasil até sábado, para realizar exames e assinar o contrato

(Da Redação) O São Paulo encaminhou a contratação do colombiano James Rodríguez, livre no mercado desde a saída do Olympiacos (GRE), da Grécia.

O jogador deu sinal positivo à proposta do Tricolor. Ele também tinha uma oferta da MLS, mas preferiu a do clube brasileiro.

O clube planeja receber James Rodríguez até sábado para que ele faça os exames médicos e assine contrato com o clube. O negócio está praticamente fechado e depende de poucos detalhes para ser finalizado.

Há a possibilidade, caso o acordo seja assinado até o final de semana, de que James Rodríguez seja anunciado ao Morumbi no domingo,

no jogo contra o Bahia, às 11h, para ser apresentado à torcida. O estádio estará lotado: já foram vendidos 42 mil ingressos.

O meia colombiano terá vínculo de dois anos e meio. Ele está livre desde que deixou o Olympiacos, da Grécia, em abril. Dirigentes tricolores afirmam que o jogador será pago com recursos do clube, sem ajuda de terceiros.

O São Paulo mantém contato com James e seus representantes há cerca de um mês. O jogador tinha a expectativa de encontrar um novo clube na Europa, o que não aconteceu.

No Brasil, o Botafogo tentou um acordo com James, mas não chegou a nada. O jogador também confirmou o interesse no jogador de 32 anos.

Um personagem que ajudou o São Paulo na negociação foi o lateral-direito Rafinha, que foi colega de James no Bayern de Munique. Ele conversou com o colombiano sobre a estrutura do clube e do futebol brasileiro.

A proposta de fato foi entregue a James no último domingo e foi aceita pelo meia, que teve seu momento de maior destaque no Brasil: ele foi o artilheiro da Copa de 2014, com seis gols, a Colômbia só foi eliminada nas quartas de final, pelo Brasil. Depois, passou por Real Madrid, Bayern, Everton, Al-Rayyan (Catar) e Olympiacos.

Com informações de Globo Esporte e André Hernan - Uol Esportes.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE AMBIENTE PARA FESTAS E EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado como ARRENDADOR: ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACAOI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.459.862/0001-02, com sede nesta cidade de CACAOI/RO sito a Rodovia RO 383 - KM 03 - Zona Rural, neste ato representado por seu Presidente Sr. OSMAR PASSARELLI, RG. 1238589 SSP PR- CPF. 056.440.292-91 brasileiro, casado, pecuarista, residente na av. Guaporé nº 2743 Centro Cacoai - E, de outro lado, como

ARRENDATÁRIO: HOTEL FAZENDA MINUANO CNPJ: 10.698.945/000182 Endereço BR 364 KM 17 lote 48 - gleba Pirineus - representado pelo senhor Natalino Montanari de Souza CPF 143.230.602-20 e resolvem celebrar o presente contrato de ARRENDAMENTO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o ARRENDAMENTO do imóvel rural, sendo o SALÃO DE EVENTOS - ARCA, situado na Rodovia RO 383 - KM 03 - ZONA RURAL em toda sua extensão e adjacências para EVENTO FESTIVO.

II. PRAZO: O prazo de ARRENDAMENTO é de 15 (quinze) dias - com início das atividades do evento nos dias 31/07 a 09/08 e nos dias 11/10 a 15/10 do corrente ano.

Parágrafo Primeiro: Se o ARRENDATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da Lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel arrendado antes de decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará a ARRENDADORA a multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel ajustado, reduzido proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, tendo como base de cálculos cada dia já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, deverá o ARRENDADOR ter o prazo de dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para retirar seus equipamentos do salão solicitando ao REPRESENTANTE DA ARRENDATÁRIO que em conjunto, e em igual prazo, vistoriar o imóvel para fins de efetiva devolução de mesmo na forma em que o recebeu.

Parágrafo terceiro: o ambiente deve ser devolvido completamente limpo interna e externamente e sem quaisquer danos materiais logo após o evento.

III. FINALIDADE: O imóvel e ARRENDATÁRIO para uso exclusivamente comercial de uma RESTAURANTE não podendo, o a, exercer outro ramo senão o aqui estipulado.

IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do aluguel é de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil) de ARRENDATÁRIO, sendo o pagamento de entrada 50% dia na assinatura do contrato e o restante na semana anterior ao evento.

V. DO ATRASO NA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL: Caso ocorra atraso na entrega do imóvel, a ARRENDADORA incorrerá em MULTA de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão cobrados através do CHEQUE-CALUÇÃO adiante previsto.

VI. USO DO IMÓVEL: A ARRENDATÁRIO obriga-se a manter o imóvel arrendado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

VII. BENEFITARIAS: Eventuais reformas ou adaptações que a ARRENDATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa da ARRENDADORA.

VIII. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se a ARRENDATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, também civilmente e criminalmente perante EXPOSITORES, VISITANTES E TERCEIROS, POR QUALQUER SITUAÇÃO OU FATO DE DECORRA ESSAS IMPLICAÇÕES NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. Também se responsabiliza pelas taxas e emolumentos junto a Prefeitura Municipal de Cacoai, licenças e alvarás, e comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar, Ministério Público, IDARON e demais órgãos que se fizerem necessários a realização do evento de cunho agropecuário. Se responsabilizando a ARRENDATÁRIO em sentido amplo e geral no âmbito de ocorrências de direitos trabalhistas, previdenciários que possam acontecer em eventual relacionamento com pessoal e colaboradores, também responderá civil e criminalmente por qualquer situação ou fato que decorra essas implicações no prazo de vigência do contrato.

X. CESSÃO, ARRENDAMENTO E EMPRÉSTIMO: O ARRENDATÁRIO não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do ARRENDADOR.

XI. DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes do ARRENDAMENTO, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, ficam a cargo do ARRENDATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

XII. VISTORIA: A ARRENDATÁRIO desde já facultou a ARRENDADOR examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

XIII. RESCISÃO: O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel ARRENDADOR;
b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel ARRENDATÁRIO que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do ARRENDATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel ARRENDATÁRIO, impossibilitando a continuidade da ARRENDAMENTO em sentido amplo e por força de casos fortuitos ou força maior.

d) A ARRENDATÁRIO não se responsabiliza no caso de o evento não se realizar por motivos que não possam ser acarretados à mesma e, portanto, não devolverá o pagamento.

XIV. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL: Caso o imóvel objeto da ARRENDAMENTO for alienado durante o prazo ARRENDAMENTO, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XV. SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA: No caso de morte, falência ou insolvência do fiador, o ARRENDADOR será obrigado, dentro de 30 (trinta) dias, a substituir a garantia ARRENDAMENTO.

XVI. INFRAÇÃO CONTRATUAL: A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do ARRENDAMENTO vigente à época da infração, sem prejuízo do arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XVII. FORO: Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Cacoai-RO, 05 de julho de 2023.

ARRENDADOR: ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACAOI

ARRENDATÁRIA: HOTEL FAZENDA MINUANO

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 030/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 335/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S - latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 342.224,07 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam:
MRX SOLUÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 093/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 1.657/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo nº. 1-14831/2022/SEMUSA conforme ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO, Em razão de pedido impugnação, afim de evitar possíveis prejuízos e equívocos capazes de prejudicar o atendimento da saúde no Município e o bom andamento do processo licitatório, assim os itens: 87 e 88 do ANEXO II do edital, serão CANCELADOS do certame, conforme decidido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vez que há divergências na descrição dos objetos. Data de Abertura: 10/08/2023. Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2023.

Lourival do N. Matos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.657/2023

de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0011.2054 Ações Primárias da Saúde - APS			RS50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00	0.1.600.00
10.301.0011.2055 Assistência - Teto Média Alta Complexidade			RS40.974,96
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	40.974,96	0.1.600.00
TOTAL			RS90.974,96

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

TÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4A9D069D**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTOS	
A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, nos termos do Edital n. 001/2023/CMDCA convoca os candidatos inscritos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para Prova de Conhecimentos.	
A prova será aplicada no dia 30 de Julho de 2023 na Escola Municipal Tarsila do Amaral localizada na RO 473 saída para Ouro Preto do Oeste com Início às 08:00 horas e término as 12:00. Estão convocados todos os Candidatos inscritos abaixo relacionados para cumprimento da fase do Edital 2023/CMDCA a chegarem com 30 minutos de antecedência:	
001	Dabliane Freitas Vargas
002	Andressa Lacerda Soares
003	Sueli do Carmo Ribeiro Correa
004	Mikael Artur Chaves Cezar
005	Celio Barbosa da Silva Teixeira
006	André Felipe Luna Ramos
007	Claudivania Custodio Gomes
008	Luiza do Nascimento Pinto Rezene
009	Kevelin da Silva Gomes

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2023.

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA

Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES

Presidente do CMDCA

Membro Comissão Especial

Publicado por:Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3BAC3750**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 030/PJM/2023

Processo Administrativo: GI- 335/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MRX SOLUÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de uma ponte de madeira com

área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeiraópolis/RO, coordenadas: longitude 10°54'16.35"S – latitude 62°19'55.75"O, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 342.224,07** (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

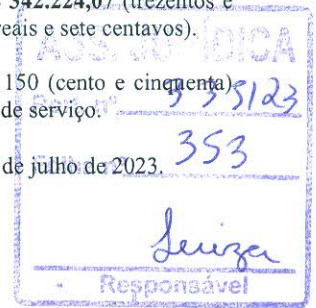
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 26 de julho de 2023.

Assinam:

MRX SOLUÇÕES LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

**Publicado por:**Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9A457C62**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO****Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CACAUTEX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de ar condicionados, freezer, bebedouro e refrigerador) para a associação CACAUTEX com a finalidade de melhor desempenho dos produtos fabricados pelas Mulheres Chocolateiras do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R\$
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73	R\$ 14.795,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R\$ 4.280,00
50.211.987 EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO	50.211.987/0001-61	R\$ 3.150,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de julho de 2023.

SILVANA PEREIRA FAGUNDES

Presidente

Publicado por:Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:381D5082**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações